

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

CONSIDERANDO, a Portaria/SEDUC nº 04, de 24 de novembro de 2023, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral e a necessidade de estabelecer procedimentos relativos a ampliação de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra.

CONSIDERANDO, os aspectos essenciais para a aprendizagem permanente dos estudantes, a centralidade, a perspectiva inclusiva e a gestão democrática.

O Conselho Municipal de Educação de Taboão da Serra, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 50, de 15 de julho de 1998, **RESOLVE**:

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2023

Dispõe sobre a abertura de inscrições e Processo Seletivo para o Credenciamento de Professores do Magistério Público Municipal e Oficineiros atuarem no Programa Escola em Tempo Integral.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério e Oficineiros para atuarem nas unidades escolares do Programa Escola em Tempo Integral, durante o ano letivo de 2024, ocorrerá no período de 28/11/2023 a 15/12/2023, considerando todas as fases do certame, conforme cronograma.

Art. 2º - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site EducaTaboão (<https://educataboao.com.br>), que divulgará os resultados do processo seletivo.

Art. 3º - O Programa será ampliado para as seguintes unidades escolares e turnos em 2024:

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

a) EMEF Ana Mafalda Barbosa de Carvalho – turno de 9 horas

I- Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- a) EMEB Darcy Ribeiro – turno de 7 horas
- b) EMEF Maria José Luizetto Buscarini – turno de 7 horas
- c) EMEF Therezinha Volpato Baro – turno de 7 horas
- d) EMEF Vinícius de Moraes – turno de 7 horas
- e) EMEF Francisco Ferreira Paes – turno de 7 horas

Art. 4º - Para ampliação do período de permanência dos estudantes na escola será composta nova Matriz Curricular (Anexos I, II e III) específica para o Programa Escola em Tempo Integral, na qual irá manter a Base Nacional Comum Curricular e acrescentar a Parte Diversificada que será desenvolvida com Projetos e Oficinas que visam a formação integral dos estudantes em tempo integral.

II – DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR / OFICINEIRO

Art. 5º - A carga horária do professor/oficineiro será organizada de forma multidisciplinar, interdisciplinar e que garanta a integração das aulas regulares com os Projetos e Oficinas e entre turmas, com o acompanhamento e monitoramento da equipe gestora, garantindo a formação integral dos estudantes.

Art. 6º - A carga horária do professor/oficineiro será composta de forma que possibilite o desenvolvimento dos Projetos e Oficinas, sendo organizada da seguinte forma:

I. Composição da carga horária dos professores em escolas com turno de 9 horas:

a) Os integrantes do Quadro de Magistério com cargos efetivos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II atuarão com suas respectivas cargas de trabalho, juntamente com carga suplementar para compor a carga horária total de 44 horas semanais, sendo 29 aulas com estudantes, 2 horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, 10 horas de Horário de Trabalho Pedagógico Dirigido- HTPD e 3 horas de Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI.

b) Os integrantes do Quadro de Magistério com cargos efetivos de PROFESSOR ADJUNTO atuarão com suas respectivas cargas de trabalho, juntamente com carga suplementar para compor a carga horária total de 30 horas semanais, sendo 20 aulas com estudantes, 2 horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, 5 horas de Horário de Trabalho Pedagógico Dirigido - HTPD e 3 horas de Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI.

- b) O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC será às quartas e quintas feiras, das 7 às 8 horas.

II. Composição da carga horária dos professores em escolas com turno de 7 horas:

- a) Os integrantes do Quadro de Magistério com cargos efetivos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II atuarão com suas respectivas cargas horárias de trabalho.
- b) Os OFICINEIROS, colaboradores sem vínculo com a rede municipal de ensino, atuarão na execução dos Projetos e Oficinas, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

III – DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Art. 7º - A Escola em Tempo Integral de 9 horas terá a organização administrativa com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Diretor de Escola.
- II - 01 (um) Vice Diretor de Escola
- III - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos

Art. 8º - A Escola em Tempo Integral de 7 horas terá a organização administrativa igual as escolas regulares, conforme critérios da rede municipal de ensino.

Art. 9º - A Escola em Tempo Integral de 9 horas não comportará sede lotação de professor, sendo obrigatório a participação na Atribuição de Nova de Sede de Lotação, tendo prioridade no processo seletivo, caso tenham interesse.

IV - DOS REQUISITOS

Art. 10 - Para participar do processo de credenciamento, os **Professores** de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverão atender os seguintes requisitos:

- I. estar em efetivo exercício de seu cargo;
- II. ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta-feira;
- III. não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV. escolaridade (habilitação):
 - a) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
 - b) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
 - c) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
 - d) Curso Normal, Curso de Magistério ou CEFAM com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil.

- e) Licenciatura plena em componente curricular específico da matriz curricular, para atuar como docente especialista.

Art. 11 - Para participar do processo de credenciamento, os **Oficineiros** deverão atender os seguintes requisitos:

- I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- II- Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil.
- III- Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil.
- IV- Curso Normal, Curso de Magistério ou CEFAM com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil.
- V- Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.
- VI- Graduação em qualquer área.
- VII- Curso de Ensino Médio completo ou curso equivalente

Art. 12 - Para participar do processo de credenciamento para atuação como **Coordenador Pedagógico** na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério e ser portador de uma das seguintes habilitações:

- I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- II- Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- III- Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- IV- Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

At. 13 - Para atuação como **Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola**, o docente deve possuir 03 (três) anos de exercício no magistério e ser portador dos títulos abaixo relacionados:

- I- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- II- Diploma de curso de pós-graduação Lato Sensu, especialização em Gestão Escolar;
- III- Diploma de curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.

V – DA INSCRIÇÃO

Art. 14 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME nº 03/2023, bem como em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15 - A Inscrição ocorrerá no período de 28/11/2023 a 01/12/2023, via Formulário de Credenciamento do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 16 - Para escola com turno de 9 horas o processo será aberto para todos os professores da Rede Municipal de Educação (exceto cargos de PDIs), sendo que manterão o cargo em sua escola sede de lotação, com acomodação em outra unidade escolar para o desenvolvimento das aulas regulares, dos projetos e oficinas.

Art. 17 - Para escola com turno de 7 horas o processo será aberto paraicineiros que não possuam vínculo com a rede municipal de ensino.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18 – O professor deverá participar da **Etapa I**, da Documentação e da **Etapa II** – da Entrevista e ser aprovado.

§1º. Etapa I – Da Documentação

- I- O credenciamento está atrelado ao preenchimento do Formulário e ao envio dos seguintes documentos:
 - a) Currículo/Memorial da trajetória profissional ou formação pessoal em que o candidato deve descrever sua trajetória profissional e apontar a relação com a temática do projeto apresentado.
 - b) Projeto didático que se enquadre na Parte Diversificada da Matriz Curricular do Programa Escola em Tempo Integral (Anexos I, II e III), levando em consideração os temas que indicaremos como relevantes (Anexo IV).

§ 2º. Etapa II – Da Entrevista

- I. Os docentes eicineiros em que os Projetos Didáticos forem aprovados nos critérios de avaliação serão convocados para Entrevista com a Comissão de Seleção. O horário da entrevista de cada candidato será divulgado por e-mail e no site EducaTaboão (<https://educataboao.com.br>).
- II. Nas entrevistas serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Disponibilidade do docente e oficinairo em torno do Programa e suas diretrizes.
- b) Capacidade de contextualizar o projeto didático e justificar a relevância do tema escolhido;
- c) Adequação do Projeto Didático a Matriz Curricular e diretrizes do programa;
- d) Experiência profissional relevante.

§3º. Da Análise

- I. Os materiais enviados serão avaliados pela Comissão do Programa de Escola em Tempo Integral, considerando os seguintes critérios:
 - a) Conexão do tema do Projeto apresentado em relação à formação profissional, considerando suas experiências, habilidades e competências relacionadas;
 - b) Análise do Projeto:
 - b.1) O tema está relacionado à Parte Diversificada da Matriz Curricular do Programa Escola em Tempo Integral;
 - b.2) A proposta e desenvolvimento é adequado a faixa etária dos estudantes;
 - b.3) Proporciona práticas pedagógicas diversificadas para a formação dos estudantes;
 - b.4) Traz a concepção de Educação Integral, considerando os estudantes em sua integralidade e protagonismo nas ações;
 - b.5) Propõe práticas interdisciplinares e de integração entre turmas de diferentes faixas etárias.

§4º. Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

- I- A Comissão de Seleção do Programa Escola em Tempo Integral deverá, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, validar as informações constantes no formulário de inscrição, realizar verificação da documentação entregue, analisar os projetos para prosseguimento das demais etapas do processo.
- II. O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério e Oficinairos, por listas em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.
- III. A nota de análise do Projeto Didático apresentado será composta pela totalidade de 10 pontos, sendo aprovados os Projetos com nota superior a 6 pontos.
- IV. Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas;
 - b) maior nota obtida na Avaliação de Desempenho dos professores;
 - c) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal desta Secretaria;
 - d) maior pontuação obtida na análise do Projeto de Sala de Aula.
 - e) maior idade entre os credenciados;
- V. Serão convocados para a Etapa II do Processo Seletivo - Entrevista a quantidade de candidatos específica que atenda as vagas para cada unidade escolar.

- a) Caso as vagas não sejam preenchidas, posteriormente, serão convocados outros professores para a entrevista.

VII – CRONOGRAMA

24/11 a 27/11	Divulgação da presente Resolução do CME nº 03/2023
28/11 a 01/12	Inscrições via formulário e entrega de documentação
04/12 a 06/12	Análise de documentação e agendamento de entrevistas
07/12 e 08/12	Entrevistas
13/12	Divulgação dos resultados do Processo Seletivo no site https://educataboao.com.br/ após as 18 horas.
15/12	Atribuição de Aulas

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Taboão da Serra, 24 de novembro de 2023

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDIM I E JARDIM II (turno de 9 horas)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	BNCC	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	EIXO BRINCADEIRAS	Brincar	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	5
		Conhecer-se	Eu, o Outro e Nós. Identidade e Autonomia	4
		Conviver	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade / Matemática	5
	EIXO INTERAÇÕES	Expressar	Corpo, Gestos e Movimentos.* Movimento/ Música	5
		Explorar	Traços, Sons, Cores e Formas.* Ensino da Arte	5
		Participar	Língua Estrangeira Moderna: Inglês*	1
	Total Parcial			
Parte Diversificada	Educação e Tecnologia			2
	Práticas Experimentais e Pesquisa			3
	Protagonismo Infantil			4
	Linguagens de Expressão Artística			5
	Cultura Corporal do Movimento			4
	Língua Estrangeira na Prática			2
Total Parcial				20
Total Geral				45

A matriz curricular para a Educação Infantil serve de referência à organização do trabalho educacional, podendo a escola estruturar o seu próprio projeto pedagógico para atender suas especificidades.

* 2 Movimento/ Música – 2 Ensino da Arte – 1 Língua Estrangeira: Inglês são ministradas pelos professores habilitados.

Dias Letivos: mínimo de 200

Carga Horário Anual: 1500

Hora Aula: 50 minutos

Intervalo: 15 minutos

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (turno de 9 horas)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
			Ciclo I			Ciclo II	
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	
	Educação Física**	2	2	2	1	1	
	Ensino da Arte**	2	2	2	2	2	
	Língua Estrangeira na Moderna: Inglês**	2	2	2	2	2	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	1	1	
	História	1	1	1	2	2	
MATEMÁTICA	Matemática	7	7	7	7	7	
Total Parcial			25	25	25	24	24
Parte Diversificada***	Educação e Tecnologia*	3	3	3	3	3	
	Práticas Experimentais e Pesquisa	4	4	4	4	4	
	Protagonismo Infantil	3	3	3	3	3	
	Linguagens de Expressão Artística	5	5	5	5	5	
	Cultura Corporal do Movimento	4	4	4	4	4	
	Tutoria e Projeto de Vida	1	1	1	2	2	
Total Parcial			20	20	20	21	21
Total Geral			45	45	45	45	45

*Educação e Tecnologia – 1 aula com acompanhamento do professor regular da turma + 2 aulas no desenvolvimento dos Projetos/Oficinas por professores do Programa Escola em Tempo Integral.

**Ensino da Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna: Inglês são ministradas por professores habilitados.

Dias Letivos: mínimo de 200

Carga Horário Anual: 1500

Hora Aula: 50 minutos

Intervalo: 15 minutos

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (turno de 7 horas)

BASE NACIONAL COMUM	Componentes Curriculares Áreas do Conhecimento		Carga Horária semanal				
			Ciclo I			Ciclo II	
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
LINGUAGENS	Língua Portuguesa		7	7	7	7	7
	Educação Física		2	2	2	1	1
	Ensino da Arte		2	2	2	2	2
	Língua Estrangeira na Moderna: Inglês		2	2	2	2	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		2	2	2	2	2
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		2	2	2	1	1
	História		1	1	1	2	2
Matemática			7	7	7	7	7
Total Parcial			25	25	25	24	24
Parte Diversificada	Educação e Tecnologia		2	2	2	2	2
	Práticas Experimentais e Pesquisa		1	1	1	1	1
	Protagonismo Infantil		1	1	1	1	1
	Linguagens de Expressão Artística		3	3	3	3	3
	Cultura Corporal do Movimento		3	3	3	3	3
	Tutoria e Projeto de Vida		0	0	0	1	1
Total Parcial			10	10	10	11	11
Total Geral			35	35	35	35	35

*Educação e Tecnologia – 1 aula com acompanhamento do professor regular da turma + 1 aula no desenvolvimento dos Projetos/Oficinas por professores do Programa Escola em Tempo Integral.

**Ensino da Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna: Inglês são ministradas por professores habilitados.

Dias Letivos: mínimo de 200

Carga Horário Anual: 1167

Hora Aula: 50 minutos

Intervalo: 15 minutos

ANEXO IV

DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Na elaboração do projeto a ser apresentado, deverá seguir a seguinte estrutura:

1. **Capa:** identificação do tema, nome do Professor ou Oficineiro responsável pela elaboração, cidade, mês e ano da elaboração;
2. **Apresentação:** De forma resumida deve-se apresentar como surgiu a intenção de implantar o projeto na Unidade Escolar e qual a importância teria o mesmo para a complementação educacional dos estudantes que irão participar. Elaborar uma síntese do que está sendo proposto e falar sobre o eixo estruturante;
3. **Justificativa:** Justificar qual a problemática que contempla o desenvolvimento desse projeto na Unidade Escolar, podendo acrescentar informações históricas ou referências bibliográficas que comprovem a necessidade do desenvolvimento do projeto.
4. **Objetivo Geral:** Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização;
5. **Objetivos Específicos:** Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral. Esses objetivos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas ao longo da execução do projeto e devem estar vinculados ao objetivo geral, contribuindo para que ele seja atingido;
6. **Público-alvo:** Caracterizar a quais estudantes se destina o projeto, faixa etária e perfil geral;
7. **Cronograma:** Período de execução e etapas do desenvolvimento do projeto;
8. **Metodologia:** Descrever o desenvolvimento metodológico e o processo de execução, duração das aulas, como serão ministradas, estratégias que utilizará, se promoverá integração entre turmas de diferentes segmentos, como envolverá as famílias e comunidade escolar, como será a articulação com outros professores e áreas do conhecimento, entre outros;
9. **Avaliação e Acompanhamento:** Especificar como os estudantes e projeto serão avaliados e por quem? São informações objetivas que permitem medir o avanço do projeto e os resultados alcançados. No processo de avaliação a instituição deve apresentar indicadores pertinentes para o bom acompanhamento do projeto, que podem ser qualitativos, quantitativos, de processo e de resultado.

Para elaboração dos projetos compartilhamos algumas possibilidades de temas que poderão ser desenvolvidos nas unidades escolares, no entanto,

ressaltamos que os professores terão autonomia para apresentar outras possibilidades desde que relacionadas às áreas da parte diversificada da Matriz Curricular e que contribua para a formação integral dos estudantes.

1. LINGUAGENS DA EXPRESSÃO ARTÍSTICA

Música - Dança - Ballet - Hip Hop - Teatro - Cultura Popular Brasileira - Formação Literária – Dança Contemporânea.

2. CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO

Jogos e Brincadeiras - Ginástica – Circuitos - Futsal - Iniciação Esportiva - Ioga – Capoeira – Judô.

3. CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO

Jogos e Brincadeiras - Ginástica – Danças - Lutas - Esporte - Práticas Corporais de Aventura.

4. EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Robótica - Informática - Cultura Maker - Letramento Multimidiático.

5. PRÁTICAS EXPERIMENTAIS E PESQUISA

Experimentos Científicos - Projetos de Pesquisa - Alimentação - Iniciação à Gastronomia - Jogos Matemáticos – Cozinha Experimental.

6. PROTAGONISMO INFANTIL

Autonomia Diária - Cultura Africana e Afrobrasileira - Povos Originários - Identidade e Ancestralidade – Conselho Estudantil – Cidadania Ativa.

7. LÍNGUA ESTRANGEIRA NA PRÁTICA

Culturas do Mundo - Vivências em outras línguas - Conversação em outras línguas.